



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato nº 024/2020 de serviços de transporte, que entre si fazem o Município de Ibertioga e a pessoa jurídica MARIA ELIANE DA SILVA.

PROCESSO Nº 017/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094,839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº. 56, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, CPF(MF) nº. 653.797.568-91, RG 5.415.117SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica **MARIA ELIANE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Microempendedor, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.502.834/0001-87, sediada na rua Maria Pia Cunha, 235 – Bairro centro – Santana-mg, cep.:36.146-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, o presente contrato de prestação de serviços de transportes, para o Município de Ibertioga-MG, sob as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de transportes de estudantes da rede municipal de ensino, através do veículo de aluguel, com capacidade mínima para 12 lugares, visando o atendimento da linha escolar nº. 12 descrita no quadro.

Percurso	Descrição do Percurso	Veículo	Distância	Dias	Valor unitário	Valor Total
01	05:20hs Saída da Fazenda Pinheiro, com destino a Fazenda Mato Grosso, retornando pelo mesmo trajeto, indo para a escola de Olaria deixando os alunos no ponto do ônibus escolar, indo sentido a Fazenda Holanda, voltando pelo mesmo trajeto, indo para a localidade de Laranjeiras, voltando pelo mesmo trajeto, indo sentido a Cachoeirinha deixando os alunos no ônibus escolar, segue sentido Sítio Algodão, voltando pelo mesmo trajeto até Cachoeirinha, deixando os alunos no ônibus escolar.	Veículo com capacidade mínima para 12 passageiros	25,6 KM	200 Dias	2,87	146,94
02	12:00 Retornando pelo mesmo caminho descrito no trajeto anterior		25,6 km			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

				Valor Total R\$: 29.388,80
--	--	--	--	----------------------------

TOTAL DA LINHA: 51,2KM/DIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **Contratada** fornecerá toda a mão de obra necessária a execução dos serviços, bem como combustíveis, lubrificantes, peças e materiais, tudo de conformidade com o edital, e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço por km rodado, referente aos serviços objeto da presente licitação é de: Linha 12= R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por quilometro, sendo o valor global do contrato estimado em de R\$29.388,80.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço acima ajustado poderá ser reajustado quando do aumento dos combustíveis, autorizados, devidamente comprovados e justificados, correspondente à participação destes na composição de custos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, à vista, com vencimento até o 10º (décimo) dia útil de mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos da **CONTRATANTE**:

- modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- fiscalizar as condições do veículo, bem como o bom atendimento, a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

- Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, e que não constitua objeto deste contrato, observado as normas da contratação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- Exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de motorista devidamente autorizado pelo Órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares, servidores e pacientes;
- e) Não ingerir e não exigir bebidas alcoólicas durante o tempo em que estiver transportando escolares, servidores e pacientes ou dirigir alcoolizado;
- f) Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público, servidores, pacientes e a fiscalização;
- h) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- i) Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
- j) Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- k) Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- l) Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando a segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade;
- m) Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares (quando do transporte de escolar);
- n) Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- o) Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares (quando do transporte de escolar);
- p) Responsabilizar-se pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
- q) Para o transporte escolar o veículo deverá estar devidamente caracterizado, com pintura ou adesivado de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- r) Os condutores e/ou proprietários dos veículos de transporte escolar deverão entregar, semanalmente, ao Secretário de Transporte ou ao servidor responsável pelo Sistema de Controle de Frota, o Formulário de Transporte Escolar, devidamente preenchido e assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, ou antes, do prazo final avençado, acaso formalizado o processo licitatório antes desta data.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, e suspensão temporária do direito de contratar com o Município por prazo até de 02 (dois) anos, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato, e, bem assim de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se em 12 de maio de 2020, e término em 11 de maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

O objeto deste contrato não poderá ser cedido ou transferido no todo ou em partes, sem a expressa autorização da Administração e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações e o Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0041- Desenvolvimento Transporte Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica o chefe do Departamento de Transporte responsável pela emissão da ordem de serviços e relatórios referentes à execução dos mesmos quanto às datas, quilometragens de saída e chegada, destinos e outros necessários ao perfeito andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ibertioga, 12 de maio de 2020.

José Francisco Rodrigues de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Eliane da Silva.
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF